



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

4095



PROJETO DE LEI Nº 90/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 - LOA 2024.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O orçamento fiscal do Município de Arroio dos Ratos, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita em R\$ 57.678.157,83 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) e fixa a Despesa em R\$ 57.678.157,83 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), discriminados nos anexos que são parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

POR CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 56.026.366,20
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 397.374,13
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$ 6.460.021,94
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE.....	(-) R\$ 5.205.604,44
TOTAL RECEITAS.....	R\$ 57.678.157,83

Art. 3º. A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos, aprovados por Decreto do Poder Executivo conforme anexo, com o seguinte desdobramento:

Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos
PROTOCOLO Nº 61065
DATA 13 / 12 / 2023

Largo do Mineiro, 195 – Fone/fax: (51) 3656-1399 - CNPJ 88.363.072/0001-44 –

procuradoria@arroiodosratos.rs.gov.br

www.arroiodosratos.rs.gov.br

Página 1 de 5

Guésia Costa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 48.867.701,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$ 30.544.151,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 18.323.550,27
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 7.669.932,50
INVESTIMENTOS.....	R\$ 7.247.235,50
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$ 37.124,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$ 385.573,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO.....	R\$ 8.413.082,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 1.140.524,00
TOTAL DESPESAS.....	R\$ 57.678.157,83

Art. 4º. Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º. O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Art. 6º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos, créditos suplementares e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurada seu ingresso no fluxo de caixa ou operações especiais.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, com finalidade de suprir insuficiência do orçamento fiscal, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

II – mediante a utilização de recursos provenientes de excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

III – para remanejar dotações orçamentárias entre os órgãos e unidades orçamentárias, existindo elementos de despesas nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

IV – mediante a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado;

V – com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite bancário;

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite autorizado no inciso I deste artigo os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º. O limite autorizado no inciso I do artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiência de dotações do grupo de natureza – Pessoal e Encargos Sociais;

II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de dívidas, juros e encargos da dívida;

III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

Art. 10. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12. Durante o exercício de 2024, o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 13. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros Entes da Federação.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, com início de vigência em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 13 de dezembro de 2023.

PAULO AZZI

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Justificativa ao Projeto

Ilmo. Sr.

Vereador Dilson Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 90/2023, em anexo, o qual “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 – LOA 2024.”

O Projeto de Lei em apreço atende ao que dispõe o artigo 78 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 78 Leis de iniciativa do Poder Executivo Municipal estabelecerão:

[...]

III - Os Orçamentos anuais;

[...]

§ 5º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal referente aos poderes do Município, órgão e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria da capital social com direito a voto;

III - O orçamento da seguridade social.

Em síntese, a Lei Orçamentária Anual (LOA) é a peça de planejamento que garante o gerenciamento anual das origens e das aplicações dos recursos públicos. Por meio do orçamento, define-se o montante de recursos que se espera arrecadar e a forma como esses recursos serão aplicados pela administração pública municipal.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 13 de dezembro de 2023.

PAULO AZZI

Prefeito Municipal em exercício

